

## PORTARIA Nº 111/2016/GBSES

*Nomeia Comissão Coordenadora para elaboração do Plano de Providências na análise dos processos de pagamentos efetuados ao Hospital Regional de Sinop no período de Intervenção e estabelece outras providências.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os dispositivos constitucionais e o parecer da Procuradoria Geral do Estado nos processos administrativos 184735/2016, 118618/2016 e 166869/2016, o qual recomenda a elaboração de um Plano de Providências para levantamento dos pagamentos de serviços realizado pela Secretaria de Estado de Saúde no Hospital Regional de Sinop no período em qual estava sob intervenção.

CONSIDERANDO que os serviços abrangem as áreas médicas, hospitalares e de aquisição e a necessidade de regularização tributária.

CONSIDERANDO a manifestação 069/ASSEJURSES/2016/MT em análise ao recomendado nos processos administrativos SES 184735/2016, 118618/2016 e 166869/2016 no qual recomenda que seja elaborado pela equipe técnica o plano de providências.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a Comissão Coordenadora para elaboração do Plano de Providências, a, composta do seguintes membros:

BLAS LEON AYALA - Auditor Geral do SUS

LENITA MARTA FELICIANO CABRAL - Superintendente de Programação, Controle e Avaliação

NÚBIA SANTANA DO NASCIMENTO - PNSSS-SUS

**Art. 2º** O exercício das funções descritas nesta Portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 3º** Compete a Comissão elaborar o Plano de Providências contendo diretrizes e metas para levantamento de todos os processos de pagamentos efetuados pela Secretaria de Estado de Saúde no Hospital Regional de Sinop, no período de intervenção.

**Art. 4º** Para cumprimento das atribuições ora delegadas, as Comissões terão acesso a toda a documentação necessária, bem como poderão se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entenderem pertinentes.

**Art. 5º** A comissão deverá concluir os trabalhos objeto da Portaria até a data de 25 de setembro de 2016.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 25 de Maio de 2016.

(original assinado)

**EDUARDO CONCEIÇÃO BERMUDEZ**

Secretário de Estado de Saúde